

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3525

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 11.07.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	3
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	3
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	6
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
ATOS DO LEGISLATIVO	10

Mantenha
as medidas
de prevenção
contra a
COVID-19

#PREVINA-SE



Secretaria Municipal
de Saúde



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.814/2022

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.792, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 combinado com o inciso VI do art. 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - Semus, que passa a vigor nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Semus.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei passam a vigor a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de julho de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
SIGLAS	ASS	ANT	TAF	ANS		
CLASSES	A	B	C	D	E	
REFERÊNCIA SALARIAL	I	1.342,00	1.542,00	3.150,00	2.625,00	9.923,00
	II	1.409,00	1.619,00	3.308,00	2.756,00	10.419,00
	III	1.479,00	1.700,00	3.473,00	2.894,00	10.940,00
	IV	1.553,00	1.785,00	3.647,00	3.039,00	11.487,00
	V	1.631,00	1.874,00	3.829,00	3.191,00	12.061,00
	VI	1.713,00	1.968,00	4.020,00	3.351,00	12.664,00
	VII	1.799,00	2.066,00	4.221,00	3.519,00	13.297,00
	VIII	1.889,00	2.169,00	4.432,00	3.695,00	13.962,00
	IX	1.983,00	2.278,00	4.654,00	3.880,00	14.660,00
	X	2.082,00	2.392,00	4.887,00	4.074,00	15.393,00
	XI	2.186,00	2.511,00	5.131,00	4.278,00	16.163,00
	XII	2.295,00	2.637,00	5.388,00	4.492,00	16.971,00
	XIII	2.410,00	2.769,00	5.657,00	4.717,00	17.819,00
	XIV	2.531,00	2.907,00	5.940,00	4.953,00	18.710,00
	XV	2.658,00	3.052,00	6.237,00	5.201,00	19.646,00
	XVI	2.791,00	3.205,00	6.549,00	5.461,00	20.628,00
	XVII	2.931,00	3.365,00	6.876,00	5.734,00	21.660,00
	XVIII	3.078,00	3.534,00	7.220,00	6.021,00	22.743,00
	XIX	3.232,00	3.711,00	7.581,00	6.322,00	23.880,00
	XX	3.394,00	3.897,00	7.960,00	6.638,00	25.074,00
	XXI	3.564,00	4.092,00	8.358,00	6.970,00	26.328,00

GRUPOS OCUPACIONAIS:

Atividades de Serviços em Saúde – ASS
Atividades de Nível Técnico- ANT
Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF
Atividades de Nível Superior- ANS

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de julho de 2022

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI COMPLEMENTAR NO 307, DE 11 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA IMÓVEIS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS E HABITE-SE PARA IMÓVEIS RESIDENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 combinado com o inciso VI do art. 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder alvará de localização e funcionamento para imóveis industriais e comerciais e habite-se para imóveis residenciais em situação irregular, condicionado o deferimento do pedido à apresentação de laudo técnico com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RRT/TRT, que comprove as condições de estabilidade, salubridade e habitabilidade do imóvel.

Parágrafo único. O laudo técnico será convalidado após a apresentação de requerimento de regularização da construção e de termo de responsabilidade simplificado, no qual o proprietário do imóvel e o responsável técnico declaram o atendimento das exigências das legislações federal, estadual, municipal e normas técnicas vigentes, e manifestam ciência inequívoca do prazo de até 18 (dezoito) meses, após a publicação desta Lei Complementar, para a regularização do imóvel.

Art. 2º A solicitação para a regularização do imóvel e emissão do habite-se deverá ser apresentada até 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei Complementar, sob pena de cassação do alvará de localização e funcionamento para os imóveis não residenciais e do habite-se dos imóveis residenciais, sem prejuízo da aplicação de multas ou quaisquer sanções pecuniárias.

Art. 3º Poderão ser parcelados em até 9 (nove) meses os débitos tributários e não tributários decorrentes das concessões de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar da seguinte forma:

- I - pagos à vista com redução de 20% (vinte por cento) do valor total do débito;
- II - parcelados em até 3 (três) prestações mensais e consecutivas com redução de 15% (quinze por cento) do valor total do débito;
- III - parcelados em até 6 (seis) prestações mensais e consecutivas com redução de 10% (dez por cento) do valor total do débito; e
- IV - parcelados em até 9 (nove) prestações mensais e consecutivas com redução de 5% (cinco por cento) do valor total do débito.

§ 1º O parcelamento do débito não impede a expedição do alvará de construção e habite-se para as edificações que se enquadrem no art. 1º desta Lei

Complementar.

§ 2º O atraso no pagamento de quaisquer das prestações do parcelamento importará na atualização monetária do débito com incidência de multas e juros de mora, na forma prevista na legislação tributária do Município.

Art. 4º O proprietário da edificação e o profissional técnico são os responsáveis pela regularização do imóvel perante o Controle Urbano deste Município até 18 (dezoito) meses contados da publicação desta Lei Complementar, responsabilizando-se por quaisquer sinistros que venham a ocorrer na edificação, antes, durante e após o processo de regularização.

Art. 5º Esta Lei Complementar será regulamentada por ato normativo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Fica revogada a Lei Complementar no 305, de 12 de maio de 2022.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de julho de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2021

Onde se-le: CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

Conforme Nota de Autorização de Despesa nº 119/2022, de 28 de junho de 2022 e Nota de Empenho n. 115/2022 de 28 de junho de 2022

Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

Conforme Nota de Autorização de Despesa nº 125/2022, de 28 de junho de 2022 e Nota de Empenho n. 116/2022 de 28 de junho de 2022

Vilhena, 11 de julho de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº043/2022/FCV

O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.0894/2021, conforme a Lei de criação da Fundação Cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 4.793, de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os nomes dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura quanto ao RESULTADO FINAL DE HABILITADOS E INABILITADOS REFERENTE AO EDITAL 03/2022- 2º EDIÇÃO FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA (II FEMUVI).

Lista Final de Habilitados e Inabilitados

Item	Nome do Proponente	Categoria	Habilitado / Inabilitado	Motivação da Inabilitação
01	Alice Belchior Verdi de Assis	(amador/individual)	Habilitado	
02	Alice Silva Moura	(infanto-juvenil/ individual)	Habilitado	
03	Aline Rayane de Mattos Moreira	(amador/individual)	Habilitada	
04	Ana Clara Oliveira de Santana	(infanto-juvenil/ individual)	Habilitado	
05	Anna Paula Jaenisch Primão	(profissional/individual)	Habilitado	
06	Anna Paula Turatti	(amador/individual)	Habilitado	
07	Derek Dalla Vechia Ito	(master/banda)	Habilitado	
08	Diana Machado Guilhermon	(Infanto-juvenil/ individual)	Habilitada	
09	Eduarda Castro Martinelli	(infanto-juvenil/individual)	Habilitado	
10	Elaine Cristina Vilaça	(Master/individual)	Habilitado	
11	Eloiza Joaquim Vilaça	(master/individual)	Habilitado	
12	Emerson Lucas da Silva	(amador/individual)	Habilitado	

13	Fernanda Fernandes Nunes	(profissional/ individual)	Habilitado	
14	Hallisson Hércules de Paula Costa	(profissional/ individual)	Habilitado	
15	Jairo Dias Camilo	(amador/individual)	Habilitado	
16	Jefferson Oliveira dos Santos	(amador/individual)	Habilitado	
17	Jesiel de Pontes Silva	(amador/banda)	Habilitado	
18	Junio Carlos Bernal	(master/individual)	Habilitado	
19	Leandro Plácido Turatti Junior	(infanto-juvenil/individual)	Habilitado	
20	Livia Fernandes Nunes	(profissional/ individual)	Habilitado	
21	Lucas Ferreira Puerari	(infanto-juvenil/ individual)	Habilitado	
22	Luciano Camargo de Souza	(amador/individual)	Habilitado	
23	Marcio Adolfo de Almeida	(profissional/individual)	Habilitado	
24	Marcio Anthony G. Barreto	(amador/ individual)	Habilitado	
25	Paulo César Mesquita Panjota	(Master/individual)	Habilitado	
26	Pollyana da Silva Souza Ortega	(Infanto-juvenil/ Individual)	Habilitado	
27	Rayssa Eduarda Silva Souza	(infanto-juvenil/dupla)	Habilitado	
28	Ruama Rúbia de Lima Pereira	(profissional- individual)	Habilitado	
29	Simone da Silva Rodrigues Carrocia		Habilitado	
30	Tarcísio Vinícius Arguelho dos Santos	(profissional/individual) (profissional/ individual)	Habilitado	
31	Thaynara Carmo da Rocha	(amador/individual)	Habilitado	
32	Thiago de Almeida Mariano	(profissional/individual)	Habilitado	
33	Wallas David Ribeiro Ciriaco	(Amador/Banda)	Habilitado	
34	Ana Karolina Piva Godinho	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
35	Carlos Miguel Rodrigues	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
36	Cristian Luis do Vale Ferroni	(amador/ banda)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
37	Denyer Akaylton D. Pardino	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
38	Erica Rodrigues		Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
39	Gabriel Cavalli	(profissional/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
40	Gabriella da Silva Godinho	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
41	Gabriella Schmadecke de Assunção	Profissional/ individual	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
42	Gustavo de Oliveira Pereira	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
43	Jalis Rodrigues de Freitas Junior	(Master/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
44	Josinei Barbosa		Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
45	Letícia Curvo Peloso	(infanto-juvenil/ individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
46	Lucas Antonio Martins	(amador/ individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
47	Lucas Junior	(master/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
48	Marcos de Souza Gonçalves	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
49	Mário Guerreiro Miléo	(master/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
50	Mikaelen Antunes do Nascimento	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
51	Prisley Turatti	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
52	Rafael Miranda X. Lopes	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
53	Suelhem Souza Silva	(profissional/ individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
54	Suzane Cristina Schmitka	(master/Banda)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
55	Thais Ferreira da Costa	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
56	Thayna Montenegro de Souza	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
57	Uziel Ferreira Soares	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 11 de julho de 2022.

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação
Cultural de Vilhena

PORTARIA Nº043/2022/FCV

O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.0894/2021, conforme a Lei de criação da Fundação Cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 4.793, de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os nomes dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura quanto ao RESULTADO FINAL DE HABILITADOS E INABILITADOS REFERENTE AO EDITAL 03/2022- 2º EDIÇÃO FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA (II FEMUVI).

Lista Final de Habilitados e Inabilitados

Item	Nome do Proponente	Categoria	Habilitado / Inabilitado	Motivação da Inabilitação
01	Alice Belchior Verdi de Assis	(amador/individual)	Habilitado	
02	Alice Silva Moura	(infanto-juvenil/ individual)	Habilitado	
03	Aline Rayane de Mattos Moreira	(amador/individual)	Habilitada	
04	Ana Clara Oliveira de Santana	(infanto-juvenil/ individual)	Habilitado	
05	Anna Paula Jaenisch Primão	(profissional/individual)	Habilitado	
06	Anna Paula Turatti	(amador/individual)	Habilitado	
07	Derek Dalla Vechia Ito	(master/banda)	Habilitado	
08	Diana Machado Guilhermon			
	(Infanto-juvenil/ individual)	Habilitada		
09	Eduarda Castro Martinelli	(infanto-juvenil/individual)	Habilitado	
10	Elaine Cristina Vilaça	(Master/individual)	Habilitado	
11	Eloiza Joaquim Vilaça	(master/individual)	Habilitado	
12	Emerson Lucas da Silva			
	(amador/individual)	Habilitado		
13	Fernanda Fernandes Nunes			
	(profissional/ individual)	Habilitado		
14	Hallisson Hércules de Paula Costa	(profissional/ individual)	Habilitado	
15	Jairo Dias Camilo	(amador/individual)	Habilitado	
16	Jefferson Oliveira dos Santos	(amador/individual)	Habilitado	
17	Jesiel de Pontes Silva	(amador/banda)	Habilitado	
18	Junio Carlos Bernal			
	(master/individual)	Habilitado		
19	Leandro Plácido Turatti Junior	(infanto-juvenil/individual)	Habilitado	
20	Livia Fernandes Nunes	(profissional/ individual)	Habilitado	
21	Lucas Ferreira Puerari	(infanto-juvenil/ individual)	Habilitado	
22	Luciano Camargo de Souza	(amador/individual)	Habilitado	
23	Marcio Adolfo de Almeida	(profissional/individual)	Habilitado	
24	Marcio Anthony G. Barreto	(amador/ individual)	Habilitado	
25	Paulo César Mesquita Panjota	(Master/individual)	Habilitado	
26	Pollyana da Silva Souza Ortega	(Infanto-juvenil/ Individual)	Habilitado	
27	Rayssa Eduarda Silva Souza			
	(infanto-juvenil/dupla)	Habilitado		
28	Ruama Rúbia de Lima Pereira	(profissional- individual)	Habilitado	
29	Simone da Silva Rodrigues Carrocia			
	(profissional/individual) - Habilitado			
30	Tarcísio Vinícius Arguelho dos Santos	(profissional/ individual)	Habilitado	
31	Thaynara Carmo da Rocha	(amador/individual)	Habilitado	
32	Thiago de Almeida Mariano	(profissional/individual)	Habilitado	
33	Wallas David Ribeiro Ciriaco	(Amador/Banda)	Habilitado	
34	Ana Karolina Piva Godinho	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
35	Carlos Miguel Rodrigues	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
36	Cristian Luis do Vale Ferroni	(amador/ banda)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
37	Denyer Akaylton D. Pardino	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
38	Erica Rodrigues		Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
39	Gabriel Cavalli	(profissional/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
40	Gabriella da Silva Godinho	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
41	Gabriella Schmadecke de Assunção	Profissional/ individual	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
42	Gustavo de Oliveira Pereira	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
43	Jalis Rodrigues de Freitas Junior			
	(Master/individual)			
	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital		
44	Josinei Barbosa			
		Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital	
45	Letícia Curvo Peloso			
	(infanto-juvenil/ individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital	
46	Lucas Antonio Martins	(amador/ individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
47	Lucas Junior	(master/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
48	Marcos de Souza Gonçalves	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
49	Mário Guerreiro Miléo	(master/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
50	Mikaelen Antunes do Nascimento	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
51	Prisley Turatti	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
52	Rafael Miranda X. Lopes	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital

53	Suelhem Souza Silva	(profissional/ individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
54	Suzane Cristina Schmitka	(master/Banda)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
55	Thais Ferreira da Costa	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
56	Thayna Montenegro de Souza	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital
57	Uziel Ferreira Soares	(amador/individual)	Inabilitado	Feriu o item 15.6 do edital

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 11 de julho de 2022.

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação
Cultural de Vilhena
Dec. nº 50.894/2021

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022/SEMUS/SRP – AMPLO

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, com nova data de abertura, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 109/2022/SEMUS/SRP – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170/2022/SEMUS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAPS e da FARMÁCIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 6.961.535,50

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 11/07/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 26/07/2022 a partir das 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 26 de julho de 2022, a partir das 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 26 de julho de 2022, a partir das 09:15:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Villela) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de julho de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 52.788/2021

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
9.469/2022	PAULA FELIZ DE SOUZA	09	64	15
9492/2022	MARIA LARISSA HAVERRTOTH E OUTROS	11	26	18
9.596/2022	EVANI BETTINE DAS NEVES GARCIA	25	25	12
9.618/2022	JERONIMO BENJAMIN URBANO SOBRINHO	14	93	04
8.249/2022	ELIAS GONÇALVES	17	25	12
9.729/2022	LÁZARO VINICIUS SEIXAS	08	17	07-A
9.758/2022	J . T OLIVEIRA DE JUDA E ISRAEL AÇOUGUE -ME	02	88	01
9.803/2022	JOSÉ CARLOS PEREIRA	09 e 10	98	02
9.867/2022	PORTO COMERCIO DE AREIA EIRELI-ME	06 e 07	23	19
9.871/2022	FRANCIELE SILVA DOS SANTOS	13	13	08-A
9.973/2022	RAUL PAULO ZUCHELLI	01	04	01
9.935/2022	RAFAEL WASHINGTON DEMINSKI ASSUNÇÃO	22	01	29
10.083/2022	JONAS ALVES DE SOUZA E OUTRA	08	69	15
10.114/2022	EZEQUIEL ILÁRIO DA SILVA	10	25	29
10042/2022	ANTONIO PAUFERRO DA SILVA	10	16	05

Vilhena/RO, 08 de julho de 2022

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2022/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7372/2022/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 7372/2022/SEMED, aquisição de material gráfico (pastas) para organização dos documentos dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 53.637/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 529/PGM/2022, dos autos, **HOMOLOGO**, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de **MARCELO SIMONI – CNPJ Nº 04.664.811/0001-48**, o lote nº 01, perfazendo o total geral em **R\$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais)**.

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais).

Publique-se.

Vilhena, 11 de julho de 2022.

VEREADOR RONILDO PEREIRA MACEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Prefeitura de
VILHENA****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

DISTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA

(DISTRATO DO CONTRATO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A
DR WILLIAN SABINO.

Aos dias 10 (dez) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.o, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr' Ronildo Pereira Macedo, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de identidade RG sob n." 662.714 SSP/RO e CPF sob n.o 657.538.602-49 residente e domiciliado na rua: 1503, 745, Cristo Rei, cidade de Vilhena-RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.o 21.467.00810001-32, neste representado pelo Secretário Municipal de Saúde Kim Mansur Yano, distrata com o denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **WILLIAN SABINO**, Brasileiro(a), médico(a), CRM/MT 10935, RG 00001061604, CPF: 004.023.912-84, o contrato de prestação de serviços de plantões médicos com Município firmado em 07 de abril de 2022 à 07 de outubro de 2022.

As partes acordam com DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços médicos na modalidade de plantão, nesta presente data 10/07/2022 encerra-se as obrigações contratuais.

Vilhena, 10 de julho de 2022

PELO CONTRATANTE
KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO
WILLIAN SABINO
CPF nº 004.023.912-84

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3525

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 11.07.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 141/2022

NOMEIA **SABRINA DE FREITAS RODRIGUES** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR II**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de julho de 2022, **SABRINA DE FREITAS RODRIGUES** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-4, com lotação na **Chefia de Gabinete do Vereador Dhonatan Pagani**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 8 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 142/2022

EXONERA **WALMIR SOARES FERREIRA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 8 de julho de 2022, **WALMIR SOARES FERREIRA** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Chefia de Gabinete Parlamentar, **Símbolo:** CPC-2, lotado na **Chefia de Gabinete da Vereadora Vivian Repessold**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 143/2022

EXONERA SERVIDORES EXERCENTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de julho de 2022, os servidores exercentes de cargo de provimento em comissão a seguir especificados:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
Igor Oliveira Marzani	Assessor Jurídico da Presidência	Chefia de Gabinete da Presidência
Laércio Nunes Torres	Diretor Financeiro	Diretoria Financeira
Marciano Cândido da Silva	Chefe de Gabinete da Presidência	Chefia de Gabinete da Presidência

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 11 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 144/2022

NOMEIA **ELISANGELA DOS SANTOS** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR II**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de julho de 2022, **ELISANGELA DOS SANTOS** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-4, com lotação na **Chefia de Gabinete do Vereador Zé Duda**, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 11 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 145/2022

DESIGNA A VEREADORA CLERIDA ALVES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CECTESAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 25 e o artigo 39 do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que o Plenário, na Sessão Ordinária realizada no dia 8 de fevereiro de 2022, elegeu os membros das Comissões Permanentes; e

CONSIDERANDO que o Vereador Samir Ali, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde e Assistência Social - CECTESAS, assumiu a presidência da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores em 7 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Vereadora **CLERIDA ALVES** para substituir o Vereador Samir Ali na função de Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde e Assistência Social - CECTESAS, enquanto perdurar o impedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 11 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 50 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 87 da Resolução nº 030/2020 - Regimento Interno desta Casa de Leis, em face da posse do Vereador Ronildo Pereira Macedo no cargo de Prefeito em Exercício no dia 7 de julho de 2022, convoca o Suplente de Vereador senhor **Francislei Inácio França da Silva** para tomar posse, munido de Diploma Eleitoral e Declaração de Bens atualizada, conforme os artigos 8º, 9º e 13 do Regimento Interno.

Vilhena (RO), 11 de julho de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Ciente.

____/____/____ :____

Francislei Inácio França da Silva



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO**, por meio de seu Diretor Administrativo, Leandro José Lang, **CONVOCA** para o preenchimento de vaga no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo os candidatos abaixo mencionados, classificados no **Concurso Público nº 001/2018**, com o Resultado Final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2.716, de 8 de maio de 2019, e no Diário Oficial do Estado nº 086, de 13 de maio de 2019, conforme o Processo Administrativo nº 044/2018, homologado pela **Portaria nº 089, de 14 de maio de 2019**, para **desempenhar suas atividades funcionais nesta Casa de Leis**, conforme o **Processo de Recursos Humanos**

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cargo
354.946-1	GEDALVA ROSA DE SOUZA AGUIAR	70,00	13º	ANALISTA PARLAMENTAR
351.429-3	FERNANDO ANTONIO COSTA	70,00	14º	ANALISTA PARLAMENTAR
300.547-0	GEOVANI SANTOS SOUZA	70,00	15º	ANALISTA PARLAMENTAR
356.231-0	HIRAM PASIAN ROBERTO	70,00	16º	ANALISTA PARLAMENTAR
350.905-2	EDRIANE FRANCINE DALLA VECCHIA HAMMERSCHMIDT	66,00	5º	ANALISTA LEGISLATIVO - DIREITO
301.621-8	GEOVANI SANTOS SOUZA	90,00	7º	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
353.836-2	DEISIANE REGINA ELEUTÉRIO RODRIGUES	78,00	4º	ANALISTA DE LICITAÇÃO - DIREITO
356.660-9	CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA	82,00	4º	MOTORISTA
353.827-3	MARIA VICTÓRIA FERREIRA SILVA	60,00	3º	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO - JORNALISMO

O candidato convocado deverá agendar o seu atendimento através do fone (69)3322-4333, WhatsApp (69)98402-8187 ou e-mail rh@vilhena.ro.leg.br, para apresentar-se na Diretoria Administrativa em horário de expediente, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da publicação deste Edital:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme requisito do respectivo cargo – ANEXO I do Edital do **Concurso Público nº 001/2018**;
- Histórico escolar;
- Cartão Pis/Pasep;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Certidão Civil e Criminal;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Atestado de Saúde (Fornecido por Médico do Trabalho);
- Página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Município de Vilhena;
- Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
- Declaração de Exercício ou não de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório – **fornecida pela Diretoria Administrativa**;
- Declaração de Grau de Parentesco - **fornecida pela Diretoria Administrativa**; e
- Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato.

Vilhena, 11 de julho de 2022.

LEANDRO JOSÉ LANG
 Diretor Administrativo
 Portaria nº 179/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 003/2022

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO aplaude e homenageia os Bombeiros Militares **Sargento Cláudioomiro Teixeira Rodrigues e Sargento Rômulo César Pedro** por realizar um parto de emergência em domicílio, na cidade de Vilhena.

Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Vereador Sargento Damassa
AUTOR

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 7 de junho de 2022.

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ALINE MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO NUNES SOARES
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ROBERTO SCALERCIO PIRES (ADJUNTO)
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO
EXECUTIVO
ASSINATURA DO
LEGISLATIVO